ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água e controle pragas urbanas e vetores para as unidades do Sesc em Minas.
Tipo	Continuado
Periodicidade	Conforme Anexo II – Modelo de Proposta
Local de Execução	Conforme Anexo II – Modelo de Proposta
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida com o mesmo CNPJ informado na proposta comercial.
Reajuste	IPCA Data base: proposta
Vigência	12 meses, com possibilidade de prorrogação
Subcontratação	Autorizada, conforme item 5.4
Qualificação Técnica	Documentos conforme item 8
Critério de Medição	Conforme item 6
Critério de Julgamento	Menor Preço lote

1. Justificativa da necessidade dos serviços

1.1. A realização do serviço de controle de pragas é essencial para assegurar a sanidade dos ambientes contribuindo com a saúde e o bem-estar dos usuários. Além disso, é fundamental para a manutenção e preservação do patrimônio, garantindo que os espaços permaneçam seguros e em boas condições de uso.

1.2. A realização da limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água é essencial para a operação das unidades Sesc, com o objetivo de garantir a qualidade e potabilidade da água destinada ao consumo humano e outras finalidades.

1.3. A presente contratação visa o atendimento aos seguintes dispositivos legais:

1.3.1. Portaria SVS/MS nº 326/1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - Dispõe da necessidade do constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção da saúde da população.

1.3.2. Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 275/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos.

1.3.3. Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 216/2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

1.3.4. Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 63/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

1.3.5. Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 622/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para o serviço de controle de pragas urbanas.

1.3.6. Lei Estadual nº 25.154/2025 – Dispõe sobre diretrizes para o serviço de controle de pragas urbanas no estado de Minas Gerais.

1.3.7. Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

1.4. O SESC em Minas busca direcionar suas contratações e contribuir ao atendimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos. A iniciativa de relacionar as contratações aos ODS reforça a sustentabilidade das ações da Instituição. A esta contratação relacionam-se principalmente os seguintes ODS:

1.4.1. ODS 3 – Saúde e Bem-estar.

1.4.2. ODS 6 – Água Potável e Saneamento.

1.4.3. ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

1.4.4. ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE EXECUÇÃO

2. Local execução dos serviços

2.1. Conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

3. Especificações dos Serviços e Características da Execução

3.1. Controle de Pragas Urbanas e Vetores

3.1.1. O serviço consiste no controle de pragas e vetores por meio de métodos químicos, biológicos, físicos e mecânicos, sem causar danos ao meio ambiente e ao homem. Inclui desinsetização, desratização, descupinização, manejo, entre outras metodologias regulamentadas pelos órgãos competentes. Não se limita ao controle de pragas como escorpiões, aranhas, carrapatos, baratas, lacraias, moscas, mosquitos, marimbondos, pulgas, formigas, roedores como ratos e camundongos, abelhas, vespas, percevejos, morcegos, caramujos, pombos e seus piolhos, além de outras pragas e vetores e/ou animais sinantrópicos.

3.1.2. A periodicidade dos serviços será realizada de acordo com a descrição do Anexo II – Modelo de Proposta em consonância com as legislações vigentes nas esferas federal, estadual e municipal.

3.1.3. A Contratada deverá agendar com o fiscal de contrato da unidade a realização dos serviços antes do vencimento do certificado da execução anterior.

3.1.4. A Contratada deverá garantir o atendimento simultâneo nas unidades do Sesc em Minas, considerando executar os serviços de segunda a segunda, no período das 06:00h às 21:00h, incluindo feriados, conforme programação encaminhada pela Contratante, salvos nas situações excepcionais abaixo:

3.1.4.1. Caso as atividades operacionais[1] da unidade não permitam que os serviços possam ocorrer no horário acima indicado, deverá ser acordado a execução em dias e horários distintos ou em casos de atendimento a urgências[2].

3.1.5. A Contratada deverá garantir o atendimento a urgências em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação do ocorrido pela Contratante à Contratada.

3.1.6. A contratada deverá garantir o atendimento às ocorrências relacionadas a presença de pombos, ninhos, fezes ou sujidades em áreas com impacto direto à experiência do cliente, a Contratada deverá realizar a intervenção em prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após o acionamento da contratante, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de contenção ou mitigação quando a situação assim exigir.

3.1.7. Contudo, cumpre informar que esta programação de funcionamento não é estática e pode sofrer alteração ao longo do ano por motivos de sazonalidade, mudança na grade de aulas oferecidas, período de férias/feriados prolongados e alta temporada, realização de eventos e pacotes especiais de hospedagem ou outras situações imprevisíveis.

3.1.8. Havendo a necessidade de alterar a programação de funcionamento, a fiscalização do contrato informará à Contratada previamente, que deverá ajustar a rotina operacional para realizar o Controle integrado de Pragas conforme o novo cenário apresentado.

3.1.9. Ocorrendo a necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previstos serviços que possam interferir nas atividades do local, a Contratada deverá comunicar ao Contratante com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

3.1.10. A Contratada deverá sinalizar e isolar os locais de serviço de acordo com a orientação da fiscalização da segurança do trabalho da Contratante e ou fiscal do contrato, delimitando áreas de trabalho e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

3.1.11. A Contratada deverá realizar os serviços, em todos os ambientes na unidade, incluindo, mas não se limitando a caixas de passagem de esgotos, caixas de passagem pluviais, caixas de rede elétrica e quadro elétrico[3], contêiners e caixas de gordura.

3.1.12. Após a realização do serviço, caso não seja possível controlar e/ou eliminar a(s) praga(s) e vetores, a Contratada deverá programar nova visita para a reaplicação[4] (em um prazo máximo de sete dias corridos) para tratativa do desvio, repetindo o processo até que a praga e/ou vetor sejam controlados e/ou eliminados.

3.1.13. A Contratada deverá elaborar o mapeamento das áreas, por meio de planta baixa das unidades fornecida pela Contratante, indicando a localização e realizando a instalação de porta-iscas

1 Considerar atividades administrativas, de atendimento ao público, academia, lanchonete, parque aquáticos, dentre outros.

2 Compreende-se como urgência, a presença de pragas e/ou vetores que possam oferecer risco à saúde e a vida das pessoas. O atendimento a urgência é pontual, ocorre ocasionalmente quando há a demanda. Deste modo, este atendimento não estará incluso na quantidade de execuções da prestação do serviço na unidade do Sesc em Minas.

3 A Contratada deverá verificar e aplicar o produto adequado nestes locais, sendo acompanhado do responsável da manutenção na unidade Sesc em Minas.

4 Compreende-se como reaplicação a realização de nova aplicação de produto para controle de pragas, executada quando a intervenção inicial não alcançar a eficácia esperada, devendo incluir a análise das causas da ineficácia e a adoção de medidas corretivas, como ajuste de dosagem, melhoria da cobertura e, quando necessário, a rotação do princípio ativo.

contendo raticida. Os dispositivos deverão possuir sistema de abertura e fechamento com chave específica, devendo ser instalados no entorno das áreas construídas e em outros locais que a Contratada julgar necessários ou conforme solicitação da Contratante.

3.1.14. A quantidade de porta-iscas e a distância entre os dispositivos serão determinados pelas boas práticas operacionais e legislações vigentes, conforme a necessidade e considerando o porte da unidade, bem como suas atividades desenvolvidas, as ocorrências de infestações e suas predisposições.

3.1.15. Os portas-iscas instalados devem possuir identificação com adesivo de "Cuidado Veneno" e símbolo universal (caveira), além de numeração e etiqueta com data de realização de inspeção que permita registro das últimas verificações realizadas.

3.1.16. A Contratada deverá realizar a remoção de colmeia, manejo de pombos e demais animais sinantrópicos, quando necessário, com anuência da área técnica Meio Ambiente Sesc em Minas.

3.1.17. As metodologias de remoção e manejo deverão estar em consonância com as legislações específicas ao tema.

3.1.18. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e/ou descarte devido.

3.1.19. É vetado o armazenamento ou descarte de embalagens junto aos resíduos das unidades.

3.1.20. Não realizar a queima e ou descarte de resíduos nas dependências das unidades do Sesc em Minas.

3.2. Limpeza de Reservatórios e Caixas d'água

3.2.1. O serviço consiste na limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água para consumo humano.

3.2.2. A execução dos serviços deverá seguir os quantitativos, especificações dos reservatórios e periodicidade descritos no Anexo II – Modelo de Proposta.

3.2.3. O agendamento deverá ser realizado previamente com a Contratada, respeitando o vencimento do certificado/laudo anterior.

3.2.4. Os serviços poderão ser realizados todos os dias da semana, inclusive aos feriados, no período compreendido entre 6:00h e 21:00h, conforme cronograma previamente definido pela Contratante.

3.2.5. Em situações excepcionais, em que as atividades operacionais das unidades impeçam a realização no horário padrão, a execução poderá ser ajustada mediante acordo prévio.

3.2.6. A Contratada deverá seguir rigorosamente os procedimentos técnicos, incluindo: fechamento do registro de entrada de água; esgotamento com equipamentos adequados; obstrução das saídas de distribuição; lavagem mecânica ou manual das superfícies internas; desinfecção com hipoclorito de sódio, respeitando o tempo mínimo de ação de 30 minutos; reabastecimento e inspeção final do reservatório.

3.2.7. A limpeza deve ocorrer com até 10% do volume total, sendo necessária autorização da Contratada em caso de volume superior, com registro na ordem de serviço e no relatório técnico.

3.2.8. Ao término, deverá ser afixada etiqueta autoadesiva resistente e indelével próxima ao registro geral (ou local indicado pelas unidades), contendo informações sobre o serviço executado.

3.2.9. A Contratada deverá garantir a desobstrução da rede em até 72 horas, caso ocorra entupimento decorrente da limpeza, e restabelecer integralmente as condições originais da infraestrutura.

3.2.10. A Contratada deverá viabilizar todos os recursos necessários à execução, incluindo máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra especializada, EPIs/EPCs, taxas de destinação e demais insumos.

3.2.11. Os equipamentos utilizados devem ser compatíveis com as características das unidades e, quando necessário, a Contratada deverá fornecer extensões para uso de energia elétrica. Durante o acesso.

3.2.12. A Contratada fica vedada, em qualquer circunstância, a utilizar os empregados e/ou terceirizados do Sesc em Minas para execução dos serviços ora contratados.

4. Documentação

4.1. FDS, Registro na Anvisa e POP

4.1.1. As exigências deste item aplicam-se a ambos os objetos da contratação: controle integrada de pragas urbanas e limpeza de reservatórios e caixas d'agua.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar sempre que houver atualização e/ou substituição dos documentos:

4.1.2.1. A Ficha de dados de segurança (FDS) dos produtos a serem aplicados, com os devidos comprovantes de registro dos produtos químicos na ANVISA e o Procedimento Operacional Padrão (POP), devendo contemplar a técnica de aplicação, de operação e manutenção de equipamentos, inclusive com informações sobre o procedimento adotado em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança, orientações / normas quanto a saúde e segurança do trabalhador e abranger plenamente as exigências dos normativos, incluindo a Resolução da ANVISA - RDC 622/2022 e Lei Estadual nº 25.154/2025.

4.2. Ordem de Serviço (OS)

4.2.1. As exigências deste item aplicam-se a ambos os objetos da contratação: controle integrada de pragas urbanas e limpeza de reservatórios e caixas d'agua.

4.2.2. A Contratada deverá emitir e entregar pessoalmente as ordens de serviços, logo após a execução do serviço.

4.2.3. Ordem de Serviço Periódica: será emitida e entregue mensalmente ao fiscal de contrato na unidade do Sesc em Minas.

4.2.4. Ordem de Serviço Pontual: será emitida e entregue quando houver atendimento de urgência, incluindo a remoção de colmeia.

4.2.5. As ordens de serviço deverão ser assinadas pela Contratada e fiscal de contrato da unidade Sesc em Minas.

4.3. Comprovante de execução dos serviços

4.3.1. A Contratada deverá emitir os comprovantes de execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente, devidamente assinado pelo profissional técnico responsável, e encaminhá-los ao e-mail do fiscal do contrato no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a execução dos serviços. Deverá ser elaborado um documento específico para cada tipo de serviço contratado, sendo um para

controle de pragas e outro para limpeza de reservatórios e caixas d'água, inclusive quando os serviços forem realizados de forma simultânea.

4.3.1.1. Comprovação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores

4.3.1.1.1. A Contratada deverá elaborar o comprovante da execução dos serviços, em consonância com a legislação vigente, incluídas as normas municipais, e as disposições pela RDC nº 622/2022 e Lei Estadual nº 25.154/2025, contendo, no mínimo:

4.3.1.1.1.1. Nome do cliente;

4.3.1.1.1.2. Endereço do imóvel;

4.3.1.1.1.3. Praga(s)-alvo;

4.3.1.1.1.4. Data de execução do serviço;

4.3.1.1.1.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, do serviço por praga-alvo;

4.3.1.1.1.6. Grupo(s) químico(s) dos produtos utilizados;

4.3.1.1.1.7. Nome, concentração de uso e quantidade dos produtos utilizados;

4.3.1.1.1.8. Orientações pertinentes ao serviço executado, com informações sobre condições básicas de higiene; medidas preventivas e/ou corretivas contra vetores e pragas e orientações sobre a garantia do serviço.

4.3.1.1.1.9. Nome e assinatura do responsável técnico, com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, logo e carimbo da empresa;

4.3.1.1.1.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

4.3.1.1.1.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço, com razão social, nome fantasia, endereço, telefone para emergência, números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade e prazo de garantia do serviço;

4.3.1.1.1.12. Identificação de espécies de pragas encontradas nas unidades;

4.3.1.1.1.13. Oportunidade de melhorias: Informações de Mapeamento dos porta-iscas, com registro fotográfico da disponibilização, relatório de consumo e as devidas reposições, indicando o grau de infestação e pontos críticos da unidade.

4.3.1.2. Comprovação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios

4.3.1.2.1. A Contratada deverá elaborar o comprovante da execução dos serviços, em consonância com a legislação vigente, incluídas as normas municipais, e as disposições das RDC nº 216/2004 e RDC nº63/2011, contendo, no mínimo:

4.3.1.2.1.1. Nome do cliente;

4.3.1.2.1.2. Endereço do imóvel;

4.3.1.2.1.3. Data de execução do serviço;

4.3.1.2.1.4. Nome e concentração de uso dos produtos utilizados.

4.3.1.2.2. Nome e assinatura do responsável técnico, com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, logo e carimbo da empresa;

4.3.1.2.2.1. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço, com razão social, nome fantasia, endereço, telefone para emergência, números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

4.3.1.2.2.2. Descrever sucintamente os procedimentos aplicados no serviço realizado;

4.3.1.2.2.3. Oportunidade de melhorias: Realizar o registro detalhado da capacidade e das condições de limpeza de cada reservatório por meio de fotografias coloridas obtidas durante as inspeções pré e pós-execução do serviço. O registro deve incluir a descrição do estado de conservação, com indicação de possíveis fissuras, trincas, infiltrações ou vazamentos, além da verificação e monitoramento do nível das caixas.

4.4. Responsável Técnico

4.4.1. O responsável técnico indicado pela Contratada será o profissional legalmente habilitado para conduzir a execução dos serviços e a manipulação de produtos químicos, devendo atuar em conformidade com todas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Cabe a esse profissional garantir a segurança operacional, o cumprimento dos procedimentos técnicos e normativos aplicáveis, bem como responder tecnicamente pelas atividades realizadas no âmbito do contrato.

4.4.2. O responsável técnico responderá pela execução dos serviços, manipulação de produtos químicos, orientação sobre a forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas, e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao meio ambiente. Além disso, deverá seguir todas as diretrizes descritas na RDC nº 622/2022, na Lei Estadual nº 25.154/2025 e demais dispositivos legais vigentes.

4.4.3. O responsável técnico, juntamente com o líder operacional, será responsável por verificar e informar, os pontos críticos da unidade, mapear e elaborar diagnóstico com medidas preventivas e/ou corretivas para o controle de pragas urbanas e vetores.

4.4.4. O responsável técnico realizará vistoria na unidade em até 48 horas em situações de ordem técnica, tais como infestações e/ou descontrole de pragas. Essa vistoria será pontual e solicitada pela área técnica de Meio Ambiente do Sesc em Minas.

5. Cronograma de execução

5.1. Reunião de Kick Off

5.1.1. Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato será realizada reunião de kick off para alinhamentos gerais acerca da prestação dos serviços. A data será acordada entre as partes e poderá ocorrer por meio de plataformas virtuais e presencialmente no Edifício Sede do Sesc em Minas localizado à Rua Tupinambás, 956, bairro Centro, CEP 30.120-906, Belo Horizonte/MG ou por meio de plataformas virtuais.

5.1.2. Nesta reunião serão alinhadas todas as entregas de documentos necessários para validação e autorização por parte do Sesc para início das atividades.

5.2. Mobilização dos empregados (SESMT)

5.2.1. Deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião de kick off e contempla a entrega da completa e correta documentação pertinente à Segurança do Trabalho e documentos

técnicos dos empregados, análise da documentação por parte do Sesc em Minas (que é realizada em até 05 dias úteis após a entrega) e reunião de Integração (com duração aproximada de 01 hora, podendo ser realizada por meio de plataformas virtuais).

5.3. Entrega e validação de documentos (SESMT)

5.3.1. A execução dos serviços somente será iniciada após a entrega e aprovação integral da documentação exigida, conforme análise técnica do SESMT Sesc em Minas, bem como treinamento de ambientação.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Considera-se, desde já, prévia e expressamente autorizada a subcontratação somente dos serviços de remoção de colmeia, controle de pombos e caramujos.

5.4.1.1. Para comprovação da qualificação técnica da subcontratada, a Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) experiência anterior em serviços similares à atividade subcontratada;

5.4.1.1.2. Comprovação de capacitação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, conforme a atividade a ser realizada;

5.4.1.2. A documentação de qualificação técnica deverá ser encaminhada previamente à Coordenação de Meio Ambiente do Sesc em Minas para análise e aprovação, não sendo permitido o início dos serviços subcontratados antes da validação dos documentos.

5.4.2. A Contratada deverá garantir que a subcontratada mantenha, durante o período de vigência do contrato, todas as qualificações técnicas para serviços específicos a ser subcontratado.

5.4.3. A contratada deverá garantir que a subcontratada apresente todos os documentos necessários e exigidos para execução dos serviços conforme indicado pelo SESMT.

5.4.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, devendo ser observadas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4.7. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4.8. A execução dos serviços subcontratados deverá observar as disposições da Lei Federal nº 9.605/1998, da Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, da RDC Anvisa nº 622/2022 e da Lei Estadual nº 25.154/2025, quando aplicáveis, bem como as normas específicas relacionadas ao manejo das espécies envolvidas, incluindo a Resolução CONAMA nº 496/2020, a Instrução Normativa IBAMA nº 73/2005.

6. Diretrizes De Segurança Do Trabalho SESMT

6.1. A Contratada deve cumprir as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria n.º 3.214/78 e suas alterações, e as demais legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal e as diretrizes estabelecidas pela Contratante sobre Segurança, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Qualidade, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

6.2. O **Anexo III – Check List de Entrega de Documentos Da Empresa Contratada** apresenta a relação de documentos que deverão ser apresentados pela Contratada na etapa de mobilização, antes do início das atividades.

6.3. A Contratada deverá realizar treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho com todos os empregados de acordo com a exigência das NRs Normas Regulamentadores.

6.4. A Contratada é responsável por garantir que todo acesso a espaço confinado e a realização de trabalho em altura estejam em conformidade com as NR-33 e NR-35, atendendo, ainda, aos requisitos abaixo:

6.4.1. Disponibilizar no mínimo uma equipe composta por dois trabalhadores, sendo um deles o supervisor para serviços de espaço confinado.

6.4.2. Disponibilizar equipamentos de resgate (guincho de resgate e outros dispositivos que se fizerem necessário para o atendimento a emergência em trabalho em altura).

6.4.3. Assegurar a utilização de detector multigás, bem como a realização do bump test (teste funcional do equipamento), previamente ao início das atividades.

6.4.4. Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, a emissão da Permissão de Trabalho - PT.

6.5. O Sesc em Minas se resguarda no direito de inspecionar os EPI's e EPC's antes e durante a execução das atividades, e caso sejam constatadas irregularidades que gerem riscos a integridade dos profissionais que executam o serviço (qualidade do material ou incompatibilidade com a atividade), a Contratada deverá interromper as atividades até que o desvio/risco seja eliminado, assumindo todos os custos, incluindo os provenientes da interrupção do serviço.

6.6. Não será liberado o acesso a funcionários que não estejam previamente autorizados na portaria da unidade ou que não estejam com as documentações trabalhistas e de segurança do trabalho em dia. As substituições de colaboradores devem ser devidamente regularizadas junto ao SESMT do Sesc em Minas e somente após a devida liberação as trocas poderão ser efetuadas.

7. Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Marco	Responsável	Prazo para conclusão	Entrega	Desembolso
Marco Zero - Assinatura do contrato					
1	Reunião de kick off	Contratante	Em até 05 dias corridos contados da assinatura do contrato	Reunião virtual ou presencial no Ed. Sede do Sesc	Sem desembolso
2	Envio da documentação	Contratada	Em até 20 dias corridos da reunião de Kick-off	Documentação SESMT Obs.: Deverá ser escaneada e inserida no	Sem desembolso.

Etapa	Marco	Responsável	Prazo para conclusão	Entrega	Desembolso
	de SESMT e mobilização			link do OneDrive disponibilizado pela Contratante.	
3	Execução do serviço de controle de pragas urbanas e vetores	Contratada	Anexo II – Modelo de Proposta.	Após concluída a mobilização, o serviço deverá ser realizado conforme descrito no item 3.1, e mediante alinhamento com a unidade.	Pagamento após a aprovação do comprovante de execução do serviço pelo fiscal de contrato.
4	Execução do serviço de Limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água	Contratada	Anexo II – Modelo de Proposta.	Após concluída a mobilização, o serviço deverá ser realizado conforme descrito no item 3.2. e mediante alinhamento com a unidade.	Pagamento após a aprovação do comprovante de execução do serviço pelo fiscal de contrato.
5	Envio do comprovante de execução de serviço e medição do contrato	Contratada	Em até 07 dias corridos após a execução o serviço.	O comprovante de execução deve ser encaminhado por e-mail ao fiscal de contrato.	Após a aprovação do comprovante pelo fiscal de contrato.

8. Qualificação Técnica

8.1.1. As exigências deste item aplicam-se a ambos os objetos da contratação: controle integrada de pragas urbanas e limpeza de reservatórios e caixas d'agua.

8.2. Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente[5];

8.3. Certidão de Dispensa ou Comprovação de Dispensa, Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável, emitida pelo órgão ambiental competente[6];

8.4. Comprovação do registro de pessoal jurídica no Conselho Profissional competente[7];

8.5. Comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Profissional competente[8];

8.5.1. O responsável técnico, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviço; ou através de declaração na qual o profissional

5 Exigência em consonância a Instrução Normativa IN nº 66/ 2020, visto atividade estar listada no Anexo II da referida legislação.

6 Exigência em consonância a Lei nº 6.938/1981, RDC 622/2022 e Lei Estadual nº 25.154/2025.

7 Exigência em consonância a RDC Anvisa nº 622/2022, Lei Estadual nº 25.154/2025.

8 Exigência em consonância a Lei nº 6.839/80 e demais inerentes a cada conselho de classe.

autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

8.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica, considera-se parcela de maior relevância técnica e operacional do objeto da contratação a execução dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água e reservatórios. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com essa parcela do objeto[9];

8.7. Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações cabíveis para os serviços contratados.

9. Visita Técnica

9.1. A realização da visita técnica prévia para conhecimento dos locais de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos é facultativa. A empresa deve agendar previamente por meio do e-mail meioambiente@sescmg.com.br ou telefone (31) 3279-1533.

9.2. A Contratada que optar por não realizar a visita técnica, não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

10. Obrigações Específicas das Partes

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Observar fielmente o presente termo de referência e executar o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.

10.1.2. Comprometer-se com a qualidade e regularidade de todos os serviços prestados, bem como dos equipamentos e outros recursos necessários para a plena execução dos serviços.

10.1.3. Possuir quadro de pessoal em quantitativo suficiente para executar os serviços.

10.1.4. Assumir a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos, provenientes de suas atividades, em equipamentos e instalações existentes no imóvel e adjacências da unidade, bem como a empregados, clientes e demais pessoas presentes na unidade, e animais.

10.1.5. Responsabilizar-se direta ou indiretamente por danos ambientais decorrente das atividades realizadas, caso ocorram.

10.1.6. Manter em dia todas as obrigações legais, trabalhistas, segurança e ambientais durante a vigência do contrato.

10.1.7. Manter sigilo quanto às informações obtidas em razão da prestação dos serviços.

9 Exigência em consonância para comprovar que a empresa possui competência técnica e operacional para executar o objeto pretendido, evitando a ocorrência de entregas incompatíveis a contratação. Previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, Capítulo VI, artigo 16, b) e g).

10.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitações exigidas no processo da contratação, comunicando imediatamente à Contratante quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos.

10.1.9. Arcar com todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato, inclusive: mão de obra, equipamento (s), ferramentas, veículo (s), alimentação, hospedagem, pedágios e insumos.

10.1.10. Adequar os seus procedimentos para atendimento pleno das legislações vigentes em esfera federal, estadual e municipal, em caso de revisões e/ou alterações de metodologias, legislações/normas regulamentadoras.

10.1.11. Realizar suporte e assessoria ao Sesc em Minas durante toda a execução dos trabalhos e período de vigência do contrato, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.

10.1.12. Responsabilizar-se pela reparação de todos os serviços nos quais se constatem falhas e quaisquer outras irregularidades, por sua única e exclusiva responsabilidade.

10.1.13. Informar formalmente a Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, bem como, proposta para mitigar os impactos.

10.1.14. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificado, regularizado junto ao SESMT, se necessário, substituí-lo imediatamente após a solicitação da Contratante em caso de atos, comportamentos e/ou postura inadequados com a política do Sesc em Minas.

10.1.15. Apresentar toda documentação exigida no item 8, Qualificação Técnica, dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações cabíveis, durante a vigência do contrato.

10.1.16. Os serviços realizados, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sejam entregues incompletos ou com atraso, se constatem falhas e quaisquer outras irregularidades, serão impugnados pela Fiscalização do Sesc em Minas, cabendo à Contratada assumir todo o ônus da sua reparação.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Disponibilizar o acesso às unidades, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.

10.2.2. Manifestar-se sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de produtos e outras atividades desenvolvidas pela Contratada de forma que não prejudique a execução do objeto.

10.2.3. Intervir e ou interromper aplicações, caso seja constatado inobediência as normas de segurança (uso inadequado ou ausência de EPI's, EPC's, entre outros), conduta, procedimento inadequado e/ou incompatíveis com o processo de controle de pragas e vetores, devendo a Contratada, arcar com o ônus da interrupção.

10.2.4. Validar os serviços prestados e autorizar a ordem de pagamento.

10.2.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços prestados, comunicando imediatamente ao gestor de contrato.

11. Proposta de Preços

11.1. A Proponente deverá especificar o valor unitário e o valor total da área de aplicação e quantidade de serviço, conforme o modelo de proposta apresentado no **Anexo II – Modelo de Proposta**.

11.2. Nos valores ofertados estarão inclusas as execuções periódicas do serviço, o atendimento de urgência, as outras necessárias, deslocamento, transporte, hospedagens, insumos, equipamentos, frete, e outras despesas necessárias para a realização plena dos serviços.

11.3. A empresa interessada em participar desta contratação, deverá informar em sua proposta comercial que está de acordo com todas as especificações do presente termo de referência.

12. Fiscalização

12.1. Sem prejuízo ou dispensa de obrigações, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle de fiscalização sobre a execução do contrato, por meio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados.